



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 59/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr JOAS FRANCISCO DE LIMA, que tem como objeto: locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

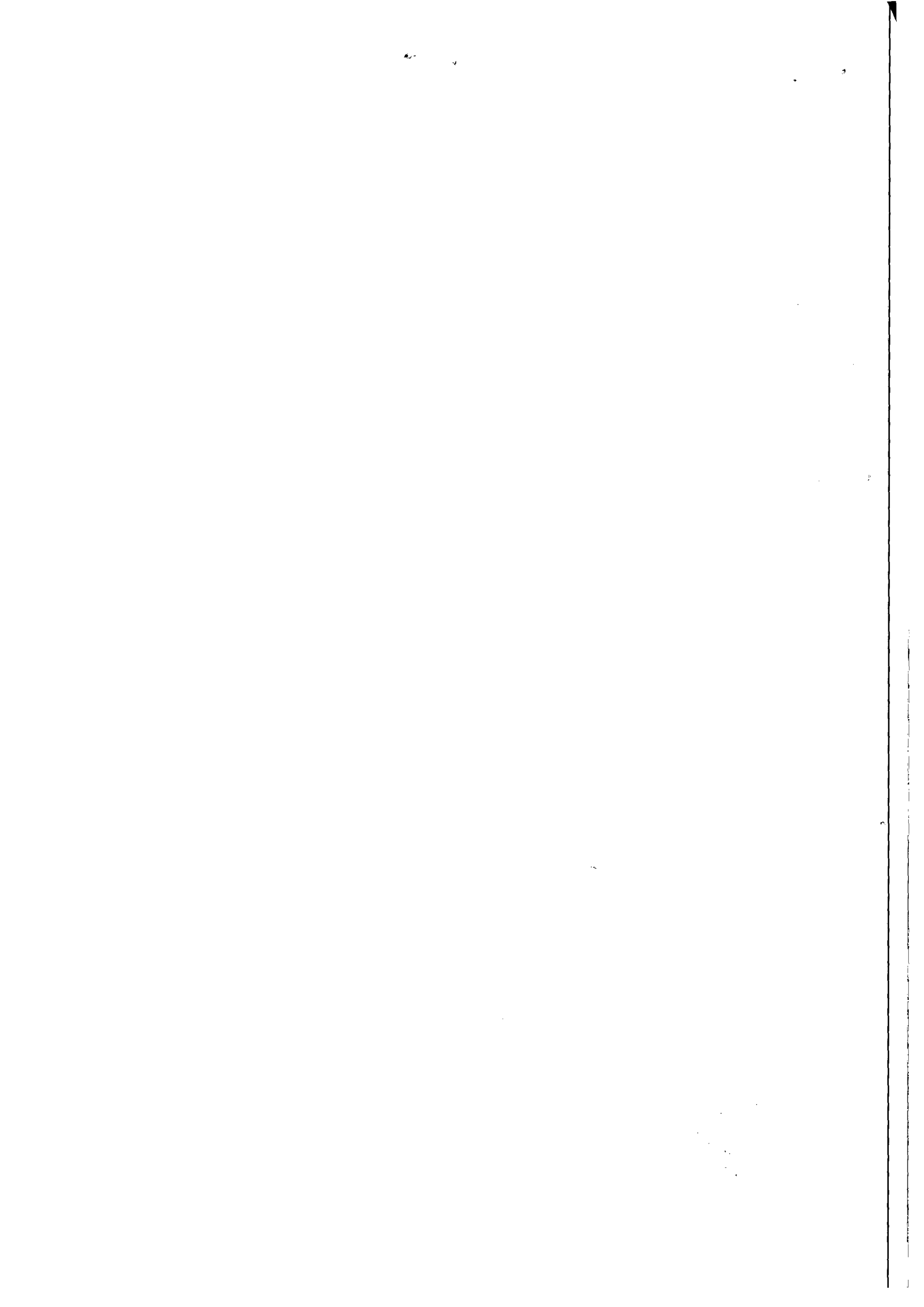
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9695/2015 – C.I.Nº 72/2015, fls. 01 a 40.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 04 DE 02 DE 2016
FRANCISCO DE ASSIS T 1488
FUNCIONÁRIO





Cont. 85/2015

Prot. = 9695/15

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

nº da CI :

72/2015

PROT.: 9695 /2015

Origem :

CAF / U.N.LESTE

Destino :

SUNEI

Data de emissão :

31/07/2015

ASSUNTO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA EDSON GAMA PEIXOTO, Nº 47 - CENTRO, CIDADE DE CAMPESTRE/AL, para funcionamento do escritório da CASAL, uma vez que nesta cidade de Campestre/AL não possui prédio próprio, e necessita de um escritório local para atender seus clientes externos.


O imóvel é de propriedade do Sr. Joas Francisco da Lima, com um valor R\$ 300,00 (Trezentos Reais), cujo valor está dentro dos valores praticados no mercado para um imóvel localizado em rua de muito movimento e comercial, conforme se constata pela pesquisa de mercado realizada.

Segue anexo, os seguintes documentos:


- a) Pesquisa de mercado realizada com proprietário de três imóveis diferentes no mesmo padrão e imediações deste objeto de locação.
- b) Cópia autenticada do RG do Sr. Joas Francisco da Lima, proprietário do imóvel.
- c) Cópia autenticada do CPF do Sr. Joas Francisco da Lima, proprietário do imóvel.
- d) Comprovante de regularidade do CPF do Sr. Joas Francisco da Lima.
- e) Certidão atualizada de que o imóvel a ser locado não tem débitos com a CASAL.
- f) Certidão de quitação de IPTU referente ao imóvel.
- g) Certidão atualizada de que o imóvel a ser locado não tem débitos com a ELETROBRAS.
- h) Cópia autenticada da escritura /recibo de compra e venda registrada em cartório, em nome do proprietário, Sr. Joas Francisco da Lima.

Solicitamos que, após informar a VGC, evoluir a ASJUR para parecer jurídico.

Atenciosamente,


Abel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149

Visto:


Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA- 050759661-7 Mat. 2941
Gerente - UN Leste

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
I.T.B.I. (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E DIREITOS A ELES RELATIVOS)
GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº

31/2013

01 TIPO DE TRANSMISSÃO

02 IMPOSTO CALCULADO

INTER VIVOS	IMPOSTO A RECOLHER <input type="checkbox"/>	R\$ 542,00
--------------------	---	------------

DADOS DO ADQUIRENTE

NOME DO ADQUIRENTE	JOAS FRANCISCO DE LIMA
--------------------	-------------------------------

ENDEREÇO	RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO,47, BAIRRO CENTRO - CAMPESTRE - ALAGOAS
----------	--

CPF/RG	061.451.664-10
--------	-----------------------

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME DOS TRANSMITENTES	ELISA CUSTODIO DA SILVA
------------------------	--------------------------------

ENDEREÇO	RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO,47, BAIRRO CENTRO - CAMPESTRE - ALAGOAS
----------	--

CPF/CNPJ	581.447.654-00
----------	-----------------------

ESPECIE DA TRANSMISSÃO

COMPRA E VENDA

DADOS SOBRE O IMÓVEL E OBJETO DA TRANSAÇÃO

RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO,47, BAIRRO CENTRO - CAMPESTRE - ALAGOAS

TIPO DO IMÓVEL

RESEDENCIAL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUIDA
6,00 X 18,90 MTS	6,00 X 16,20 MTS

CALCULOS DO IMÓVEL

FRAÇÃO IDEAL PARA CÁLCULO DO I.T.B.I.	VALOR DO IMÓVEL PARA A OPERAÇÃO
3%	R\$18.000,00

LOCAL E DATA

CAMPESTRE - AL, 12. DE JUNHO DE 2013

ASSINATURA DO ADQUIRENTE

Joas Francisco de Lima

PARA USO INTERNO

ASSINATURA DO CHEFE DO SECTOR	ASSINATURA DO EMISSOR DO DOCUMENTO
<i>Wilton Omena Lutra</i>	<i>Wilton Omena Lutra</i>

Wilton Omena Lutra
Chefe de Departamento de Tributos Municipais
Rua do Comércio, 080 - Centro - CEP: 01.631.604/0001-07, Campestre - AL.
CEP: 57.968-000, Fone/Fax: (82) 3257-3052

Criado pela Lei Estadual nº. 5.641 de 25 de novembro de 1994

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

RECIBO

Pelo presente que aqui se faz e na melhor forma do direito com base no Art. 1.196 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, eu **Elisa Custódio da Silva**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF de nº 581.447.654-00, venho a vender uma casa com as seguintes metragens de 6,00 X 18,90mts e construída de 6,00 X 16,20mts, na Rua Edson da Gama Peixoto, 47, Campestre - Alagoas Para favorecer Joas Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF de nº 061.451.664-10.

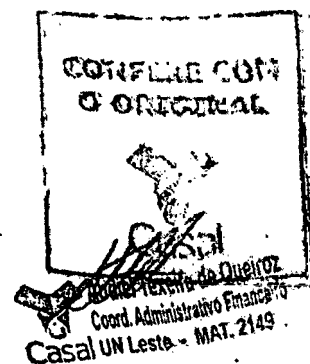
O Valor total R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) , com o pagamento feito à vista. Tendo o Comprador a obrigação de zelar e cuidar do bem adquirido, e assim também assumir todos os débitos que por ventura venham a existir perante os cofres públicos a partir da data de liquidação do Imóvel.

Ficando ambos responsáveis por qualquer problema que eventualmente surgir neste ato, mesmo perante a justiça. Este documento foi elaborado em (2) vias na presença das partes interessadas.

Campestre - AL, 12 de Junho de 2013

Vendedor: Elisa Custódio da Silva

Comprador (a): Joas Francisco de Lima



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE SECRETARIA DE FINANÇAS DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL			Sr. Contribuinte PAGUE O SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO	
Inscrição:	Código Processamento:			
	01 980000000000882			
Código Atividade:	Tipo do Imposto:	Exercício:	TRIBUTO	540,00
	TRIBUTOS DIVERSOS	2013	T. EXP.	2,00
RESPONSÁVEL: JOAS FRANCISCO DE LIMA CPF/CNPJ: 00006145166410 LOCALIZAÇÃO: RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO 47 CENTRO TAXA: ITBI ITBI NÚMERO INSCRIÇÃO: 0 OBS: REFERENTE AO I.T.B.I DE UMA CASA LOCALIZADA NA RUA SUPRA			TOTAL	542,00
Data Processamento: 12/06/2013		Parcela: ÚNICA	Vencimento: 28/06/2013	Valor Doc. no Vencimento: 542,00
Linha Digital: 10490.37565 75980.200044 00000.088203 8 57430000054200				

Com a implantação da " Lei de Responsabilidade Fiscal ", passa a ser obrigatória a Arrecadação de todos os tributos da competência do Município pelas Prefeituras não podendo haver renúncia da Receita. O não cumprimento da Lei pela Administração Municipal implicará em responsabilidade criminal, sendo o Município ainda impedido de receber transferências de verbas pelos Governos Estadual e Federal, causando grandes prejuízos para o Município e a população em geral. A administração espera confiante e compreensão de você contribuinte no sentido de cumprimento da obrigação Tributária.

Administração Municipal.

Operador: MARIO

Via do Contribuinte

PAGO EM 11/06/2013
 DATA DE PAGAMENTO: 11/06/2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 542,00
 Nº de Boleto: 105
 Nº de Documento: 00006145166410
 Nº de Inscrição: 01
 Valor do Pagamento: R\$ 542,00
 Nº de Boleto: 105
 Nº de Documento: 00006145166410
 Nº de Inscrição: 01
 Valor do Pagamento: R\$ 542,00

CONFIRMADO
 O PAGAMENTO
 Abdiel Teixeira de Queiroz
 Coord. Administrativo Financeiro
 Casal UN Leste - MAT. 2149

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PROCESSO Nº

31/2013

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais, concede a **JOAS FRANCISCO DE LIMA**, a presente certidão, referente ao imóvel abaixo identificado, visto que o mesmo encontra-se **(quite)** com esta municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO Nº: 47
Bairro: CENTRO Cidade: CAMPESTRE - AL
Loteamento: 02 Quadra: 03 B/C: 789

Ficam, todavia, ressalvados todos os direitos de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas que venha a ser apuradas referentes a este imóvel.

A presente CERTIDÃO é Valida ate 12 DE SETEMBRO DE 2013

Campestre – Alagoas, 12 DE JUNHO DE 2013.

WILHEM ROMEIRA LUNA

COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Por: 062/2013

Atílio Moreira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT 7149

Rua do Centro, nº 55 - 13000-000 - Campestre, Alagoas
CEP: 57400-000 - Fone: (33) 3211-2000
Cidade planejada e construída em 1964, pela Lei nº 1994 de 1964



CÓPIA

EM BRANCO

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

311035-4



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERVIÇO SÉRIE U1*

Nº da Nota Fiscal 000794157
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEZ foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2015	08/06/2015	30	16,98

SIVIRINO P DA SILVA
R EDSON GAMA PEIXOTO 47 NAO CADASTRADO

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
kWh	kVArh	DATA	DATA
Atual: 1837		Atual: 25/05/2015	
Anterior: 1817		Anterior: 24/04/2015	
Constante de Multiplicação: 1,000		Próxima Leitura: 25/06/2015	
Consumo Medido: 0		Emissão: 25/05/2015	
Consumo Faturado: 30	LCAM	Apresentação: 25/05/2015	

Forma de Faturamento: **MINIMO** Fator de Potência: Dias de Consumo: 32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E1973538	S 2	43312 1.1.1.1	68

HISTÓRICO kWh	DESCRICO DA CONTA		
Mês/ano consumo			
ABR/15 33	CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,56518	15,16	
MAR/15 65	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	1,82	
FIV/15 103	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	1,65	
JAN/15 26			
DI /14 125			
NOV/14 61			
OUT/14 78			
SET/14 88			
AGO/14 87			
JUL/14 59			
JUN/14 17			
MAI/14 56			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados débitos desta UC no ano de 2014 (Lei 12007/09).
A COBRANCA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO 00AF 6580 C387 02E7 13FE 0B39 78AC 2361

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	14,08	Base de Cálculo:	
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	0,19
Tributos:	1,00	Valor do COFINS:	0,19

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	0,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54	
Realizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunto	SI-CAMPLSIRE						Período de apuração: 03/2015	EUSD: 14,36

COMPROVANTE RESIDENCIAL DO IMUEL A SER LOCADO.

CÓPIA

EM BRANCO



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL



Proprietário: JOAS FRANCESCO DE LIMA

RG: 2069221 SSP/AL CPF: 061.431.664-10

Endereço: RUA EDSON GAMA PEIXOTO, 47 CENTRO

Valor do imóvel (R\$): 18.000,00

Valor do aluguel (R\$): 300,00

Tipo: () Comercial Residencial

CAMPESTRE, AL 02 de Julho de 2015

Testemunhas:

[Signature] RG: 5056604 SSP/PC

Maria Aparecida Marques Nunes 4936195

Edmundo Pereira Lima

EM BRANCO



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: Jose Antonio da Silva

RG: _____ CPF: 079.356.784-05

Endereço: Av. Tancredo de A. Neves s/n - CAMPESTRE

Valor do Imóvel (R\$): 35.000,00

Valor do aluguel (R\$): 600,00

Tipo: Comercial () Residencial

CAMPESTRE , 02 de JUNHO de 2015

Testemunhas:

Jose Mariano da Silva

Antonio Francisco da Silva

Antonio Francisco da Silva

EM BRANCO



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: CARLOS ERMIRÃO SILVA

RG: _____ CPF: 240.450.124-00

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, S/N - CAMPESTRE

Valor do imóvel (R\$): 25.000,00

Valor do aluguel (R\$): 450,00

Tipo: () Comercial Residencial

CAMPESTRE, 02 de JUNHO de 2015

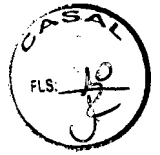
Testemunhas:

Josemariano da Silva

Antonio Francisco da Silva

Humo Frazee da Silva

EM BRANCO



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: LAURECI MENDONÇA DA SILVA

RG: 1224320 CPF: 030.219.164-06

Endereço: RUA EDSON DA GAMA PEREIRA, 911 - CAMPESTRE

Valor do imóvel (R\$): 20.000,00

Valor do aluguel (R\$): 400,00

Tipo: () Comercial Residencial

CAMPESTRE, 02 de JUNHO de 2015

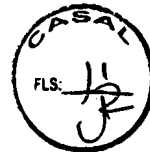
Testemunhas:

José Mariano da Silva

Antonio Francisco da Silva

Amara Farias da Silva

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.451.664-10**

Nome da Pessoa Física: **JOAS FRANCISCO DE LIMA**

Data de Nascimento: **30/05/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/08/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:57:57** do dia **16/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3D28.88F6.20CE.FD14**

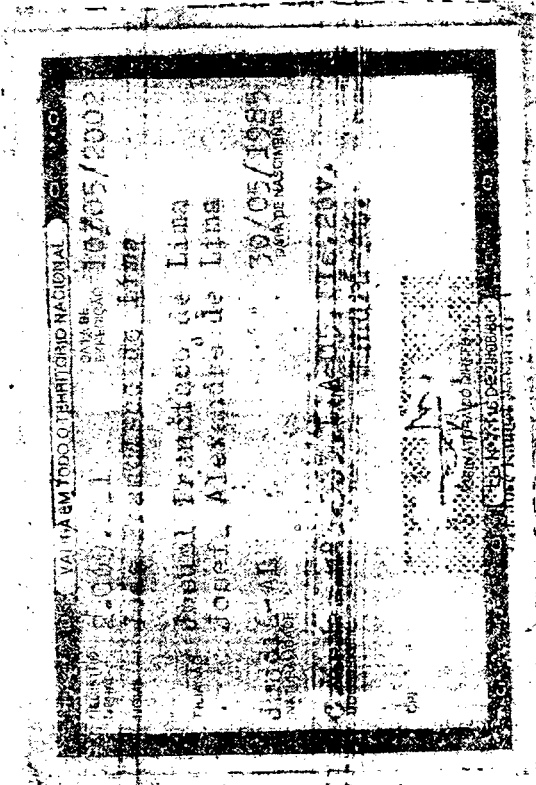
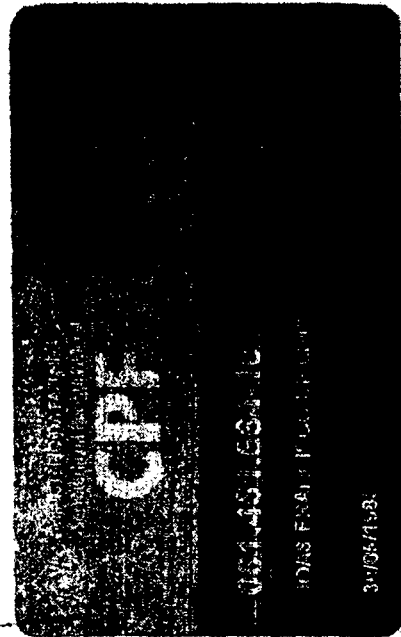
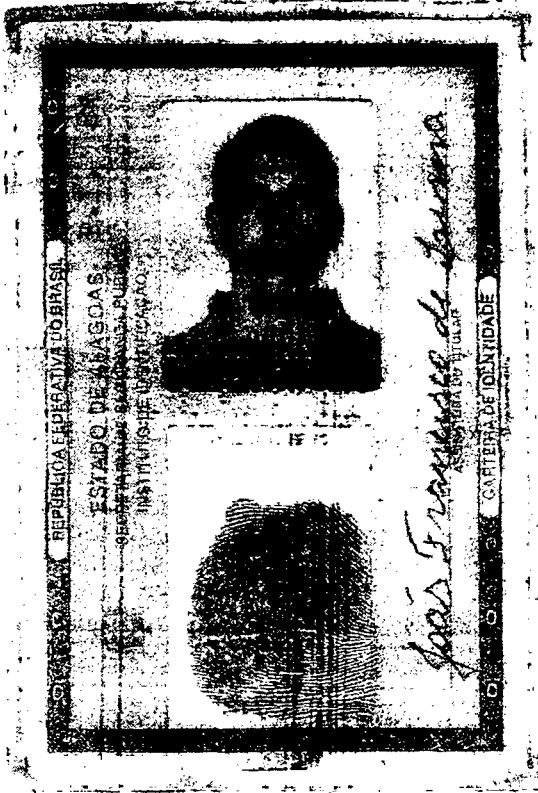
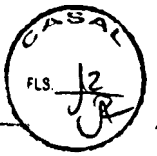
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EM BRANCO

Camp



CÓPIA

EM BRANCO

Eletrobras
Distribuição Alagoas

310958-5



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal 0006/1981

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2015	03/06/2015	234	191,02

JOSUEL FRANCISCO DE LIMA
R DO COMERCIO 97 NAO CADASTRADO

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
kWh	EVArh		
Atual:	4379	Atual:	21/05/2015
Anterior:	4145	Anterior:	23/04/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	21/06/2015
Consumo Medido:	234	Emissão:	21/05/2015
Consumo Faturado:	234	Apresentação:	21/05/2015

Forma de Faturamento: **NORMAL** Fator de Potência: 1,000 Dias de Consumo: 28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Fase	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2152522	S 2	43335 1.1.1.1	200

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
ABR/15	313	CONSUMO	234 kWh a R\$ 0,713012 = 166,84
MAR/15	292	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	18,76
FEV/15	251	CORREÇÃO MONETÁRIA IG 04/15-00	0,54
JAN/15	233	MULTA POR ATRASO 04/15-00	4,31
DEZ/14	202	JUROS DE MORA DE IMPO 04/15-00	0,57
NOV/14	169	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	12,86
OUT/14	141	FECOEP =	0,90
SET/14	139		
AGO/14	137		
JUL/14	152		
JUN/14	188		
MAI/14	190		

MESSAGENS IMPORTANTES / REVISÃO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados débitos desta UC no ano de 2014 (tel 12007/09).
A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082.0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 9 13 18 25 28

RESERVADO AO FISCO		COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	109,76	Base de Cálculo:	166,84	Alíquota ICMS:	27,00%
Energia:	0,00	Valor do ICMS:	45,04	Valor do PIS:	2,15
Transmissão:	0,00	Valor do COFINS:	0,00		
Encargos:	0,00				
Tributos:	0,00				

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Limite	DTC			PIC			DMIC		DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal		
	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54			

COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA
DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

EM BRANCO

Faturas da UC: 3110354

[x] Sair



Unidade Consumidora

3110354

Endereço

R EDSON GAMA PEIXOTO, 47 , - NAO CADASTRADO

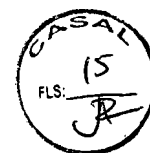
Nome do Cliente

SEVERINO P DA SILVA

Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
07/2015	11/08/15	R\$ 16,44	A VENCER - PAGAR
06/2015	09/07/15	R\$ 16,81	PAGO
05/2015	08/06/15	R\$ 16,98	PAGO
04/2015	07/05/15	R\$ 22,97	PAGO
03/2015	07/04/15	R\$ 42,89	PAGO
02/2015	07/03/15	R\$ 62,35	PAGO
01/2015	07/02/15	R\$ 14,99	PAGO
12/2014	12/01/15	R\$ 71,82	PAGO
11/2014	12/12/14	R\$ 37,80	PAGO
10/2014	12/11/14	R\$ 44,58	PAGO
09/2014	12/10/14	R\$ 45,51	PAGO
08/2014	12/09/14	R\$ 37,66	PAGO
07/2014	12/08/14	R\$ 25,39	PAGO
06/2014	12/07/14	R\$ 15,82	PAGO
05/2014	12/06/14	R\$ 24,05	PAGO
04/2014	12/05/14	R\$ 28,39	PAGO
03/2014	12/04/14	R\$ 31,67	PAGO
02/2014	12/03/14	R\$ 33,54	PAGO
01/2014	12/02/14	R\$ 43,11	PAGO
12/2013	09/01/14	R\$ 56,03	PAGO
11/2013	09/12/13	R\$ 10,98	PAGO
10/2013	18/11/13	R\$ 12,27	PAGO
09/2013	15/10/13	R\$ 66,04	PAGO
08/2013	09/09/13	R\$ 34,70	PAGO
07/2013	09/08/13	R\$ 16,05	PAGO
06/2013	09/07/13	R\$ 15,30	PAGO
05/2013	09/06/13	R\$ 22,30	PAGO
04/2013	09/05/13	R\$ 32,20	PAGO
02/2013	09/03/13	R\$ 26,84	PAGO
01/2013	09/02/13	R\$ 32,99	PAGO
12/2012	08/01/13	R\$ 30,98	PAGO
11/2012	08/12/12	R\$ 59,14	PAGO
10/2012	08/11/12	R\$ 14,52	PAGO
09/2012	08/10/12	R\$ 0,00	PAGO
08/2012	08/09/12	R\$ 0,00	PAGO
07/2012	08/08/12	R\$ 0,00	PAGO

EM BRANCO

06/2012	08/07/12	R\$ 0,00	PAGO
05/2012	08/06/12	R\$ 11,20	PAGO
04/2012	08/05/12	R\$ 25,07	PAGO
02/2012	08/03/12	R\$ 14,94	PAGO
01/2012	31/01/12	R\$ 10,63	PAGO
12/2011	06/01/12	R\$ 10,77	PAGO
11/2011	06/12/11	R\$ 3,93	PAGO
10/2011	06/11/11	R\$ 3,92	PAGO
09/2011	06/10/11	R\$ 4,48	PAGO
08/2011	06/09/11	R\$ 4,80	PAGO
07/2011	06/08/11	R\$ 3,28	PAGO
06/2011	06/07/11	R\$ 4,53	PAGO
05/2011	06/06/11	R\$ 3,75	PAGO
04/2011	06/05/11	R\$ 6,51	PAGO
03/2011	06/04/11	R\$ 7,58	PAGO
02/2011	06/03/11	R\$ 4,23	PAGO
01/2011	06/02/11	R\$ 8,11	PAGO
12/2010	05/01/11	R\$ 7,78	PAGO
11/2010	05/12/10	R\$ 6,97	PAGO
10/2010	05/11/10	R\$ 4,15	PAGO
09/2010	05/10/10	R\$ 16,83	PAGO
08/2010	05/09/10	R\$ 16,07	PAGO
07/2010	05/08/10	R\$ 16,45	PAGO
06/2010	05/07/10	R\$ 16,03	PAGO
05/2010	05/06/10	R\$ 15,42	PAGO
04/2010	05/05/10	R\$ 17,02	PAGO
03/2010	05/04/10	R\$ 12,24	PAGO
02/2010	05/03/10	R\$ 16,24	PAGO
01/2010	05/02/10	R\$ 16,48	PAGO
12/2009	06/01/10	R\$ 14,96	PAGO
11/2009	07/12/09	R\$ 14,28	PAGO
10/2009	04/11/09	R\$ 15,06	PAGO
09/2009	05/10/09	R\$ 16,88	PAGO
08/2009	02/09/09	R\$ 19,31	PAGO
07/2009	31/07/09	R\$ 15,35	PAGO
06/2009	08/07/09	R\$ 20,88	PAGO
05/2009	04/06/09	R\$ 17,62	PAGO
04/2009	08/05/09	R\$ 24,47	PAGO
03/2009	02/04/09	R\$ 12,99	PAGO
02/2009	09/03/09	R\$ 18,94	PAGO
01/2009	04/02/09	R\$ 19,12	PAGO
12/2008	08/01/09	R\$ 17,03	PAGO
11/2008	04/12/08	R\$ 14,88	PAGO
10/2008	04/11/08	R\$ 14,38	PAGO
09/2008	09/10/08	R\$ 16,40	PAGO

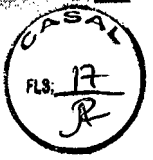


EM BRANCO

08/2008	04/09/08	R\$ 9,70	PAGO
07/2008	05/08/08	R\$ 12,16	PAGO
06/2008	08/07/08	R\$ 10,59	PAGO
05/2008	11/06/08	R\$ 16,49	PAGO
04/2008	14/05/08	R\$ 11,52	PAGO
03/2008	11/04/08	R\$ 28,58	PAGO



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Sr. Contribuinte
PAGUE O SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO

Inscrição: **00020001** Código Processamento: **080115010800000443**
 Código Atividade: Tipo do Imposto: **IPTU-PREDIO** Exercício: **2015**
 CONTRIBUINTE: **JOAS FRANCISCO DE LIMA**
 END. IMÓVEL: **RUA DO COMERCIO 00143**
CASA CENTRO
 REF. LOTEAMENTO: **S02QD01BIC715**
 REGISTRAMOS DEBITOS EXERC. ANTERIORES

VALOR VENAL	12.450,00
I.P.T.U.	41,17
T.S.U.	3,77
T. EXP.	2,00
ACRESCIMO	0,00
SUB-TOTAL	46,94
DESCONTO	0,00
TOTAL	46,94

VALORES EXPRESSOS EM REAIS Data Processamento: **03/03/2015** Parcela: **01/03** Vencimento: **30/05/2015** Valor Dec. no Vencimento: **46,94**
 Autenticação Mecânica: Linha Digitável: **81730000000 4 46944991201 0 50530801150 9 10800000443 3**

Medidas da unidade Testada: **6,10** Profundidade: **23,30** Área terreno: **90,00** Área construída: **80,00**

Informações sobre o terreno Situação Quadra: **MEIO DE QUADRA** Ocupação Terreno: **VAGO** Topografia: **PLANO AO NÍVEL**
 Patrimônio: **PARTICULAR** Pedologia: **FIRME** Limitação: **Não**

Identificação da Edificação Situação Rua: **FRENTE** Patrimônio Edificação: **PARTICULAR** Padrão Construção: **MÉDIO**
 Situação Lote: **ISOLADA ALINHADA** Regime Ocupação: **PRÓPRIA** Estado Conservação: **BOM/SIM**
 Tipo Construção: **CASA** Uso Imóvel: **RESIDÊNCIA** Estrutura: **ALVENARIA**

Infra Estrutura Água (x) Esgoto (x) Limpeza (x) Pavimento (x) Galerias Pluviais (x) Guias Sargetas (x) Energia (x) Iluminação (x) Telefone (x) Col. Lixo (x)

Valores do Imóvel Valor Terreno: **450,00** Valor Construção: **12.000,00** Valor Venal: **12.450,00**

Operador: **MARIO** Via do Contribuinte

TELXEIRA CONTRIBUIÇÕES / SCIPUS
 MARIA JOSE BARBOSA T
 07.633.073/0001-69
 R EDSON DA SILVA TELXOTO 15
 CENTRO CAMPESTRE AL

VL 6 28/06/2015 08:10
 TERN 000001 LOJA 5103000001 NUTE 27663
 AUTO 080142
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS
 DATA: 03/03/2015 HORA DE BRASÍLIA: 09:11

CODIGO DE BARRAS:
 81730000000-4 46944991201-0
 50530801150-9 10800000443-3

CODIGO DO TRIBUTO : 0800
 VALOR PRINCIPAL 46,94
 VALOR DA MULTA 0,00
 VALOR DOS JUROS 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
 VALOR PAGO 46,94

EMPRESA/ORGÃO:
 CAMPESTRE AL

AG. BRANDESCO: 3214 - PALMARES
 PMS : 218 - TELXEIRA
 CONTRIBUIÇÕES
 NSU: 021826554999 AUTENTICACAO: 461892

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERÁ SER GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

QUANTIDADE BRANDESCO
 8800 727 9533

CONFERE COM O ORIGINAL

VIA DO CONTRIBUINTE
 Abdiel Teixeira de Queiroz
 Coord. Administrativo Financeiro
 CASAL UN Leste - MAT. 21-2

CÓPIA

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

9695/2015

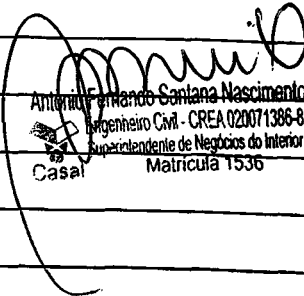
PÁGINA:

13/8

À UN-LESTE:

Devolvemos o presente processo, para juntada de comprovante da CASAL, de que o imóvel a ser locado não possui nenhum débito em atraso.

Em 04/08/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

À

SUNSET

Esclarecemos que nos foi encaminhado NADA CONSTA da CASAL, tendo em vista que o Município de Campesina nos possui cadastro Comercial da CASAL. Inexiste débito de fonte em atraso.

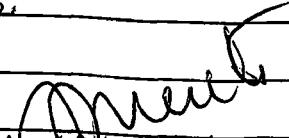
Em: 09.09.2015


Abnel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149

À GERPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária e a fonte de recursos.

Em 22/09/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

EM BRANCO

1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022
2023-2024
2025-2026
2027-2028
2029-2030
2031-2032
2033-2034
2035-2036
2037-2038
2039-2040
2041-2042
2043-2044
2045-2046
2047-2048
2049-2050
2051-2052
2053-2054
2055-2056
2057-2058
2059-2060
2061-2062
2063-2064
2065-2066
2067-2068
2069-2070
2071-2072
2073-2074
2075-2076
2077-2078
2079-2080
2081-2082
2083-2084
2085-2086
2087-2088
2089-2090
2091-2092
2093-2094
2095-2096
2097-2098
2099-2100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9695/2015

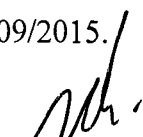
Nº FOLHA: 19

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 11105 – UN LESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 30/09/2015.


Antônio Carlos Felix Luiz
Assistente Administrativo
Mat. 1432
GEPLAN / SUDEO

Visto:


Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1432
GEPLAN / SUDEO

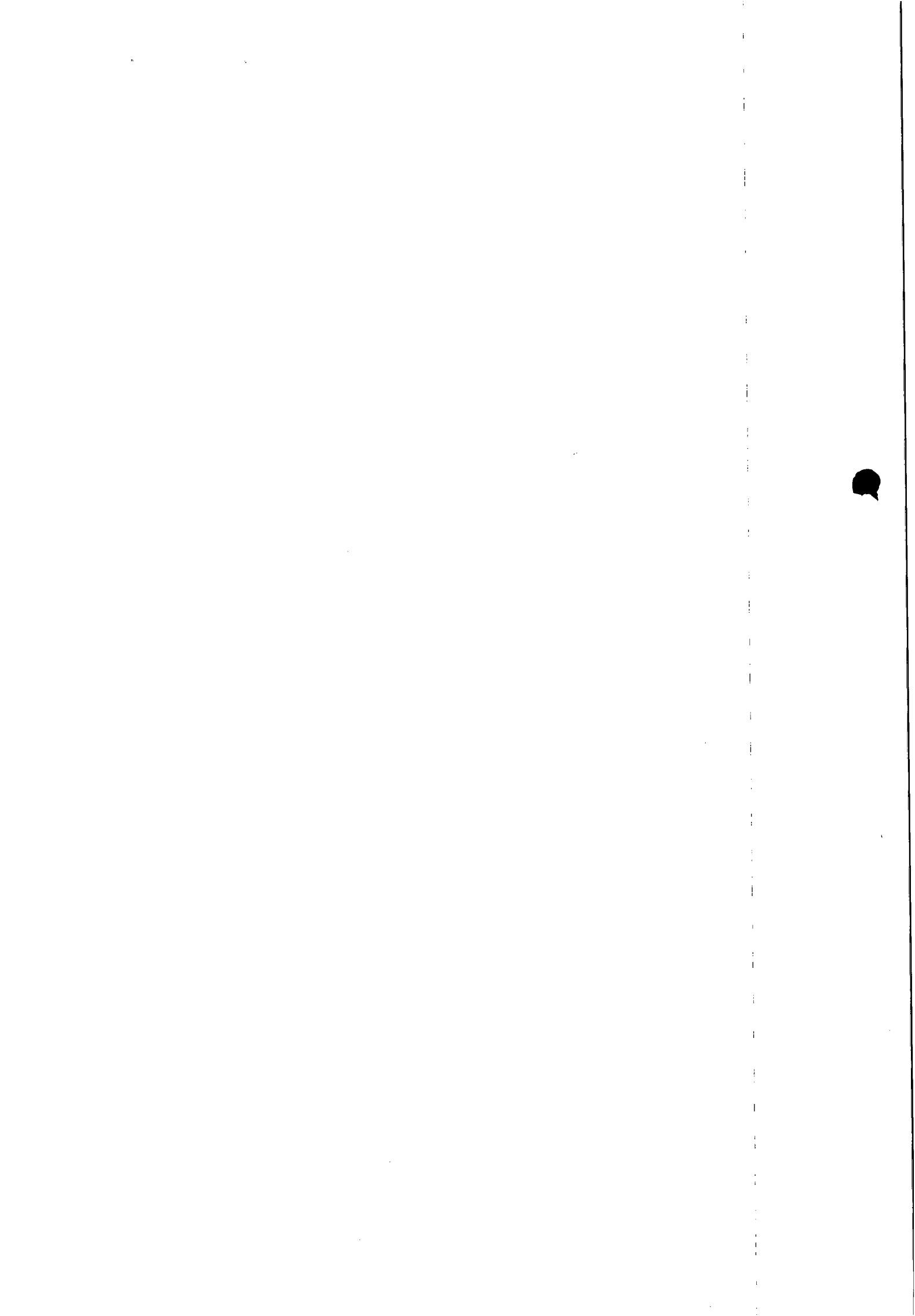
EM BRANCO

À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica,

Em 05/10/2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

9695/15


Nº FOLHA

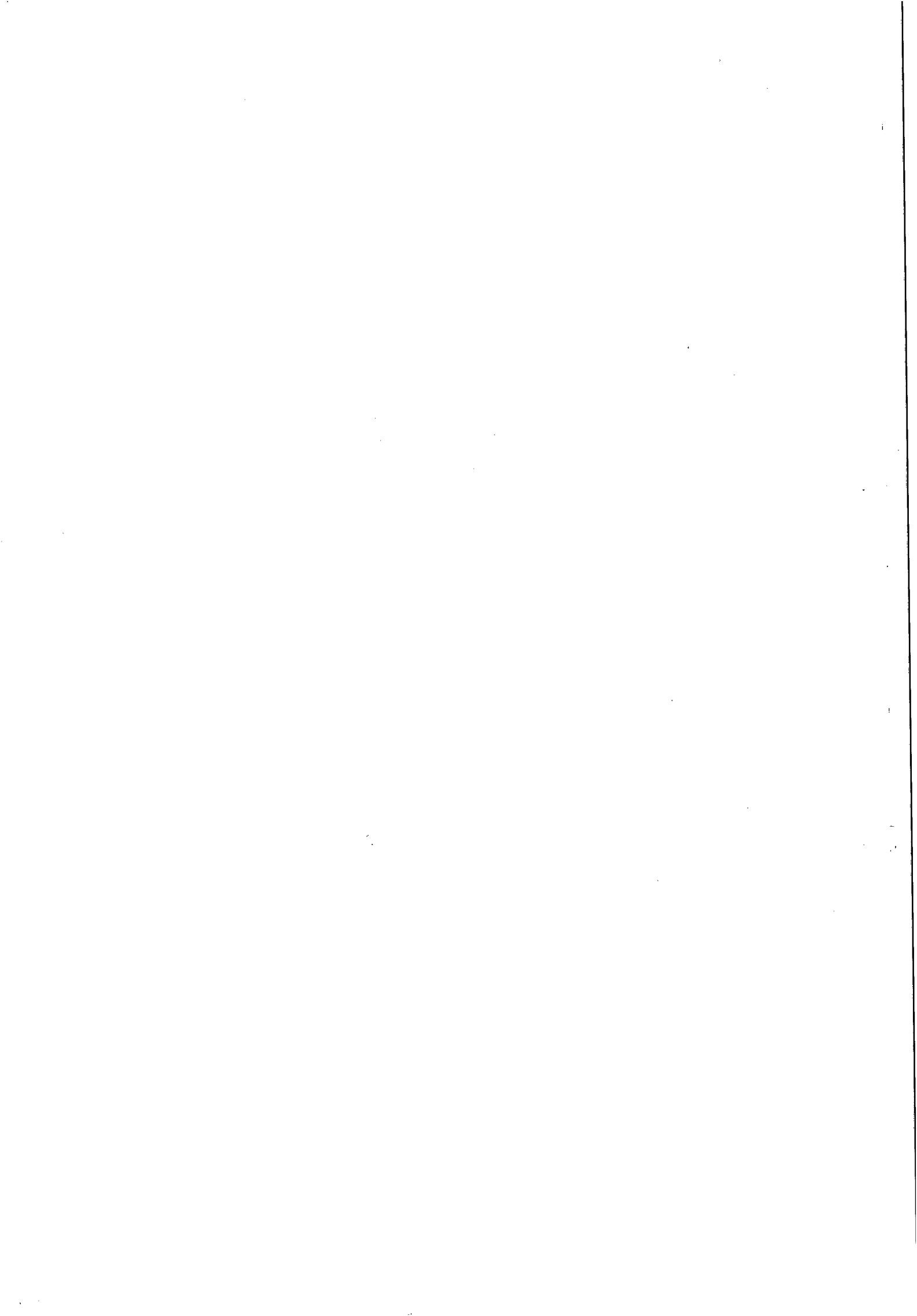
2

À adv. Manuella Almeida.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 13/01/15.


Maria de Fátima Lisboa Amorim
p/ Assessora jurídica



Processo: 9695/ 2015

Interessada: CAF / UN. LESTE

À CAF / UN. LESTE (Sr. Judiron da Silva Pena)

Em diligência:

A fim de complementar a instrução processual, solicita-se as seguintes diligências:

- Juntada da Certidão Negativa de Débitos perante a prefeitura de Campestre **ATUALIZADA;**
- Autenticação do documento de compra e venda.

Após o atendimento às presentes diligências, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

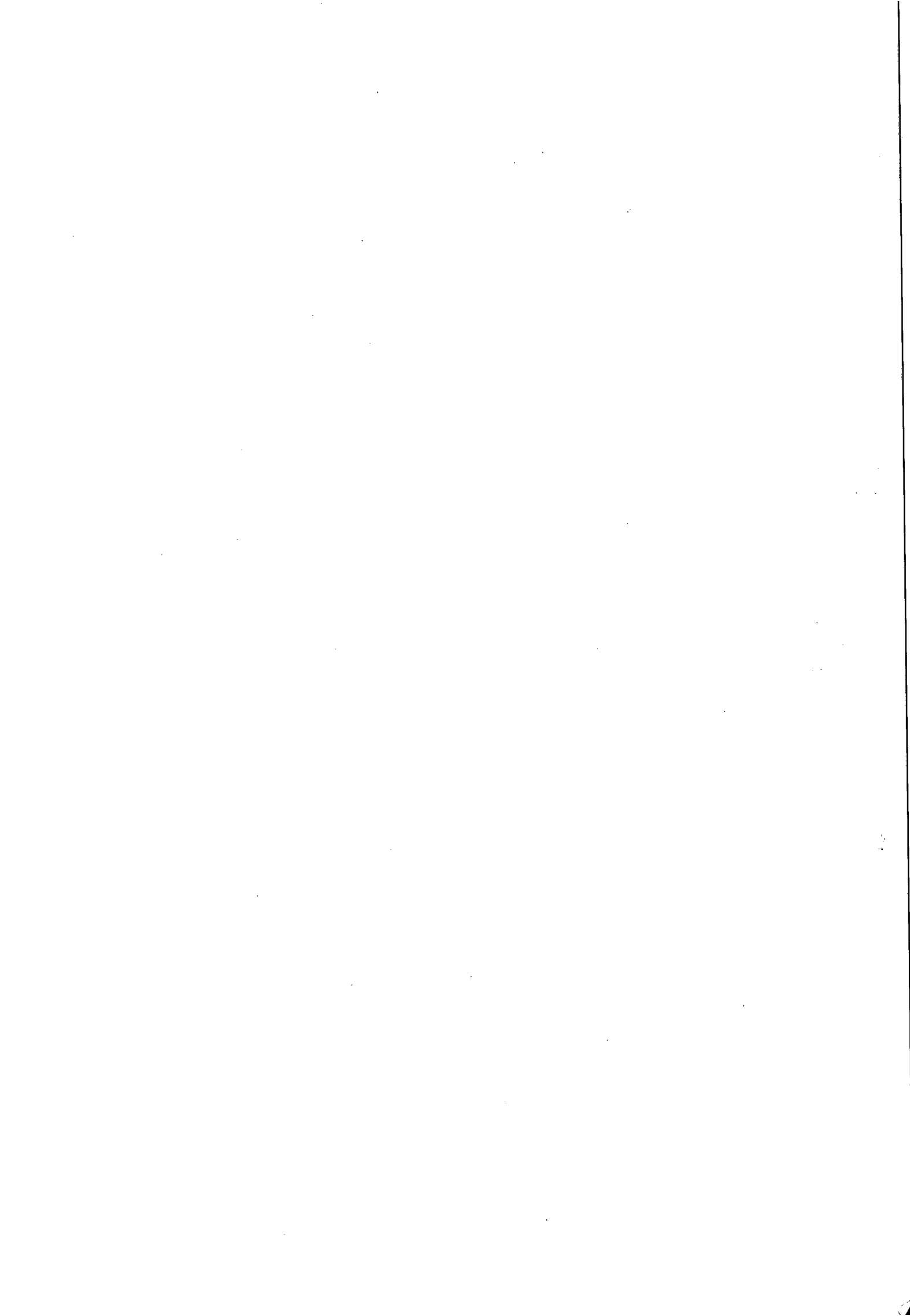
Maceió, 15 de Outubro de 2015.



MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL



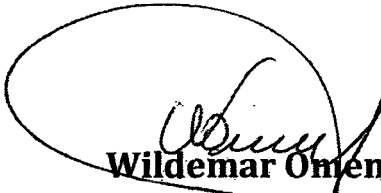


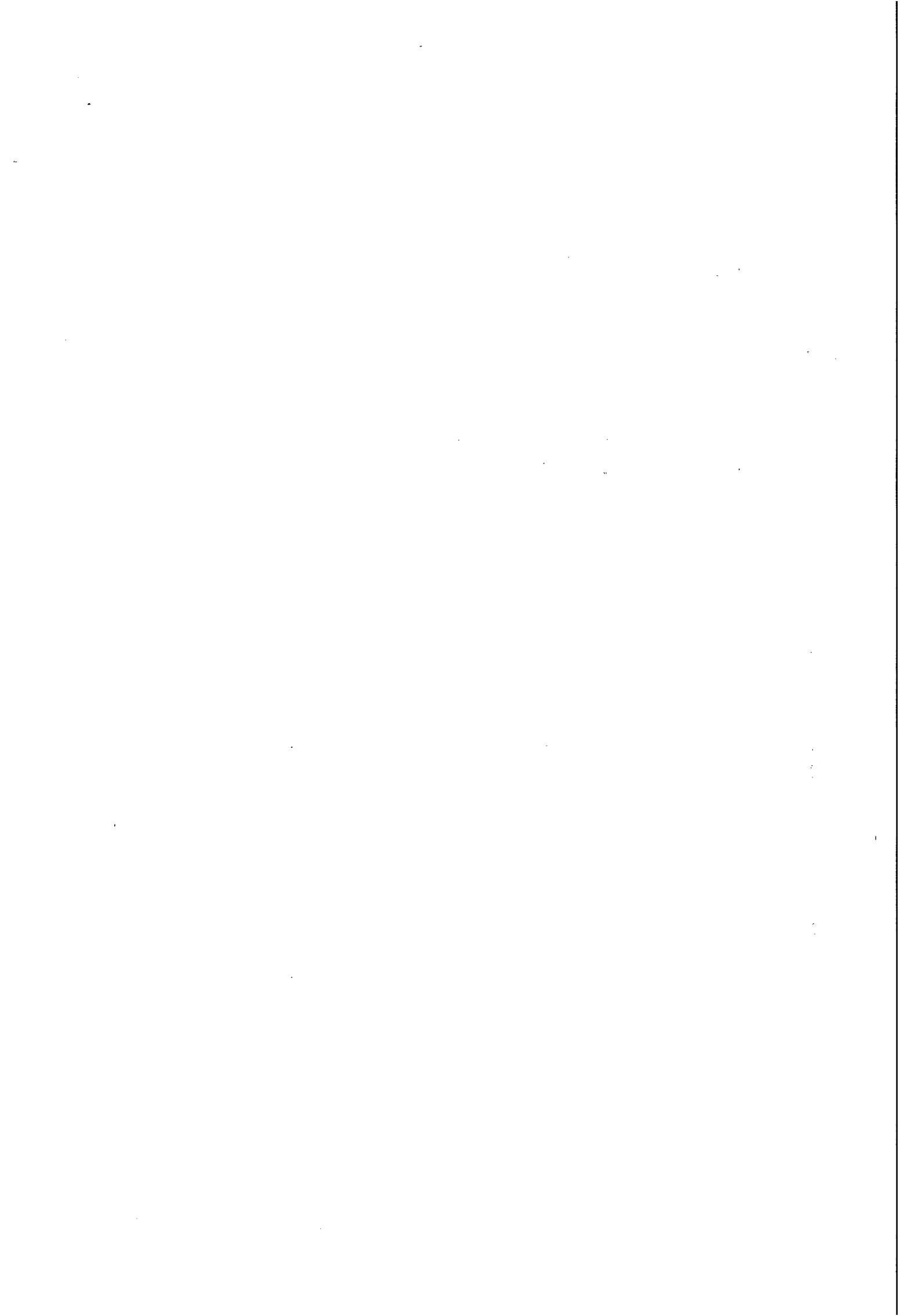
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais concede ao Sr^o JOAS FRANCICO DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrita no CPF de nº 061.451.664-10, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, 47, Centro - Campestre - Alagoas, concede a presente Certidão referente ao referido imóvel do proprietário acima citado, visto que o mesmo encontra-se quite com a receita deste município. Esta certidão tem a validade de 120 dias (02/04/2016)

Campestre - AL, 02 de Dezembro de 2015.


Wildemar Oliveira Luna
Coordenador de Tributos Municipais
Portaria 062/2013





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9695/2015

Nº FOLHA:

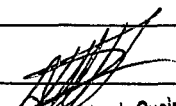
24

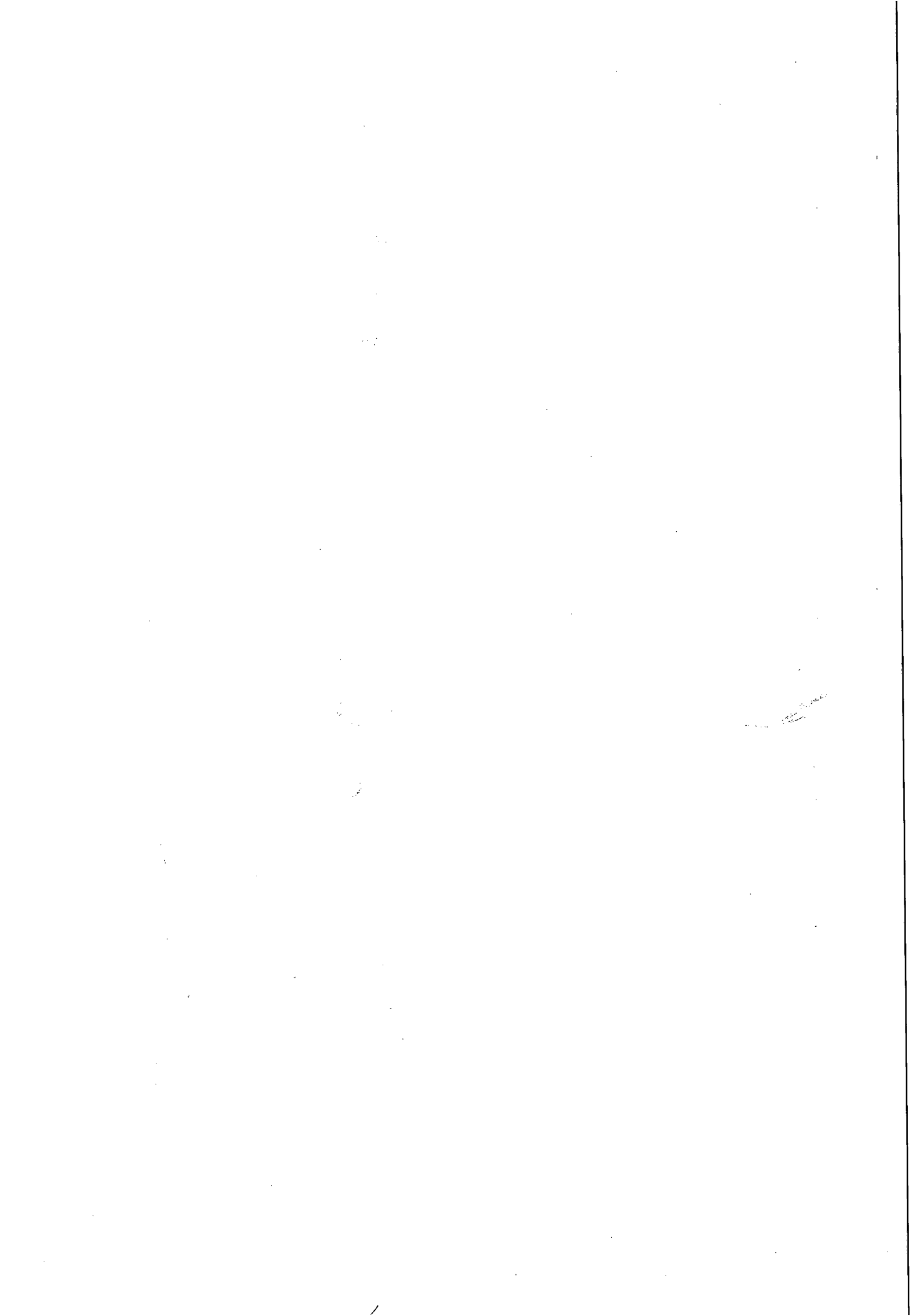
À ASJUR,

Estamos retornando o presente processo com as devidas providências solicitadas na pagina

22.

Rio Largo, 03 de dezembro de 2015.


Abdell Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo-Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149



Processo N°: 9695/2015
Interessado: CAF/ U.N. LESTE
Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO.

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Campestre/AL, de propriedade do Sr. Joas Francisco de Lima, localizado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47 – Centro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Foram colacionados aos autos: pedido motivado – fls. 01; Instrumento de Compra e Venda do Imóvel – fls. 02/03; Comprovante de residência do imóvel – fls. 06, Pesquisa de preço – fls. 07/10; Comprovante de Situação Cadastral no CPF – fls. 11, Cópia de RG e CPF do proprietário – fls. 12; Comprovante de residência do proprietário do imóvel – fls. 13; Classificação orçamentária – fls. 19, Certidão Negativa de débitos perante a prefeitura municipal de Campestre – fls. 23.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

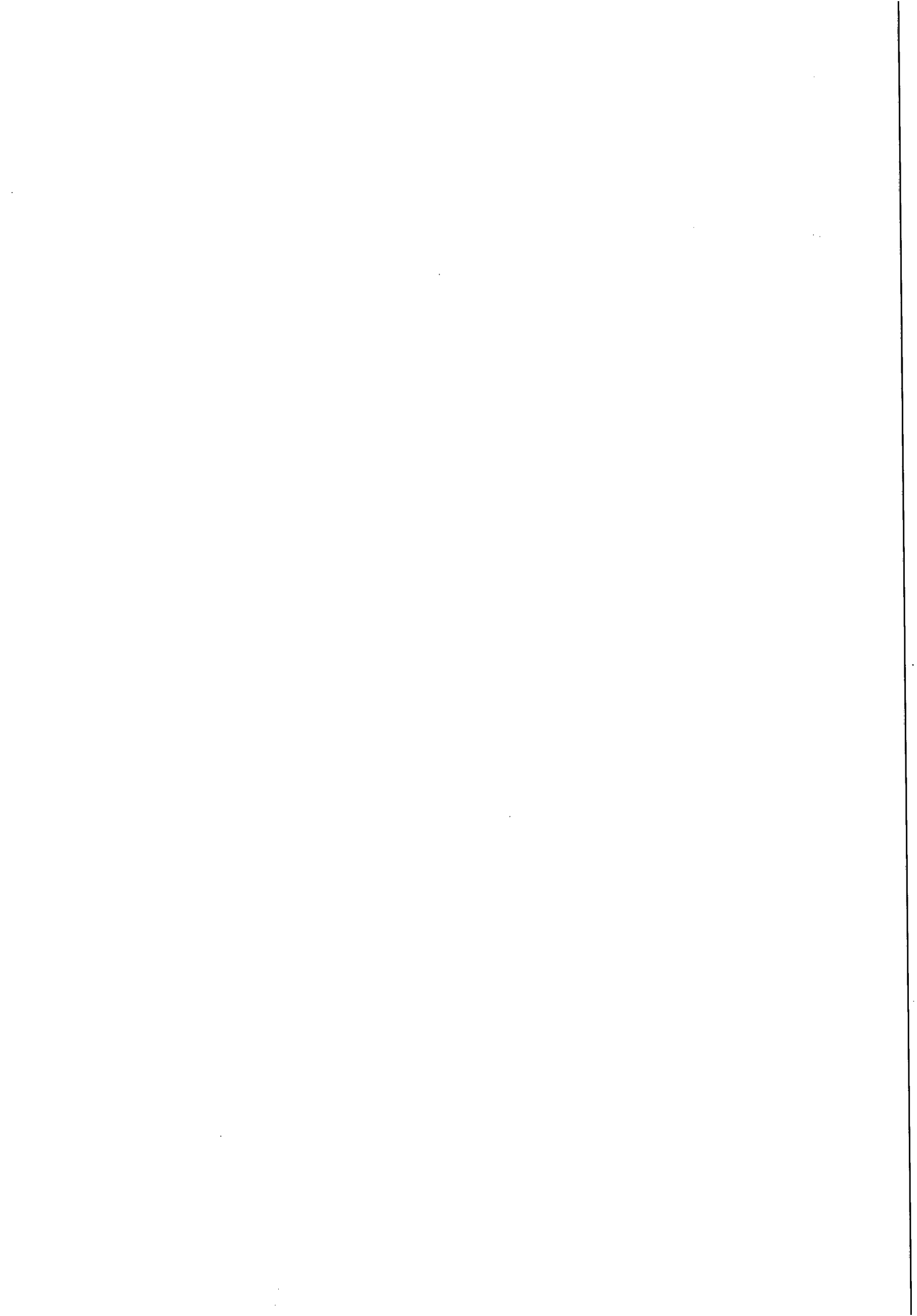
Justifica-se o pleito informando que a CASAL não possui prédio próprio para acomodação do escritório comercial no município, e o “valor do imóvel está dentro dos valores praticados no mercado para um imóvel localizado em rua de muito movimento e comercial, conforme se constata pela pesquisa de mercado”.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifou-se)

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a



contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Para que haja a pretendida contratação, é necessário o atendimento a 03 (três) requisitos, a saber: a) **necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas;** b) **adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais;** c) **compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.**

Da análise dos autos e das propostas apresentadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47 – Centro, de propriedade do Sr. Joas Francisco da Lima, servirá para acomodação de escritório da CASAL na referida cidade, bem como o valor do aluguel está compatível com os parâmetros do mercado.

Diante do exposto, entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, condicionando-se à apresentação da Certidão Negativa de Débitos perante a Eletrobrás e Declaração Negativa de Débitos perante a CASAL devidamente atualizadas, na ocasião da formalização do contrato, e à prévia autorização do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à Assessora Jurídica.

Maceió, 07 de Setembro de 2015.



MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
9695/2015

Nº da folha:
1326

À DP,

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Campestre/AL, de propriedade do Sr. Joas Francisco de Lima, localizado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47 - Centro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 24/25.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, conclusivo pela possibilidade de locação do referido imóvel, desde que observadas as condicionantes apontadas, reafirmando a necessária e prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.

Em, 10 de dezembro de 2015.

Laís Lima de Souza Leão

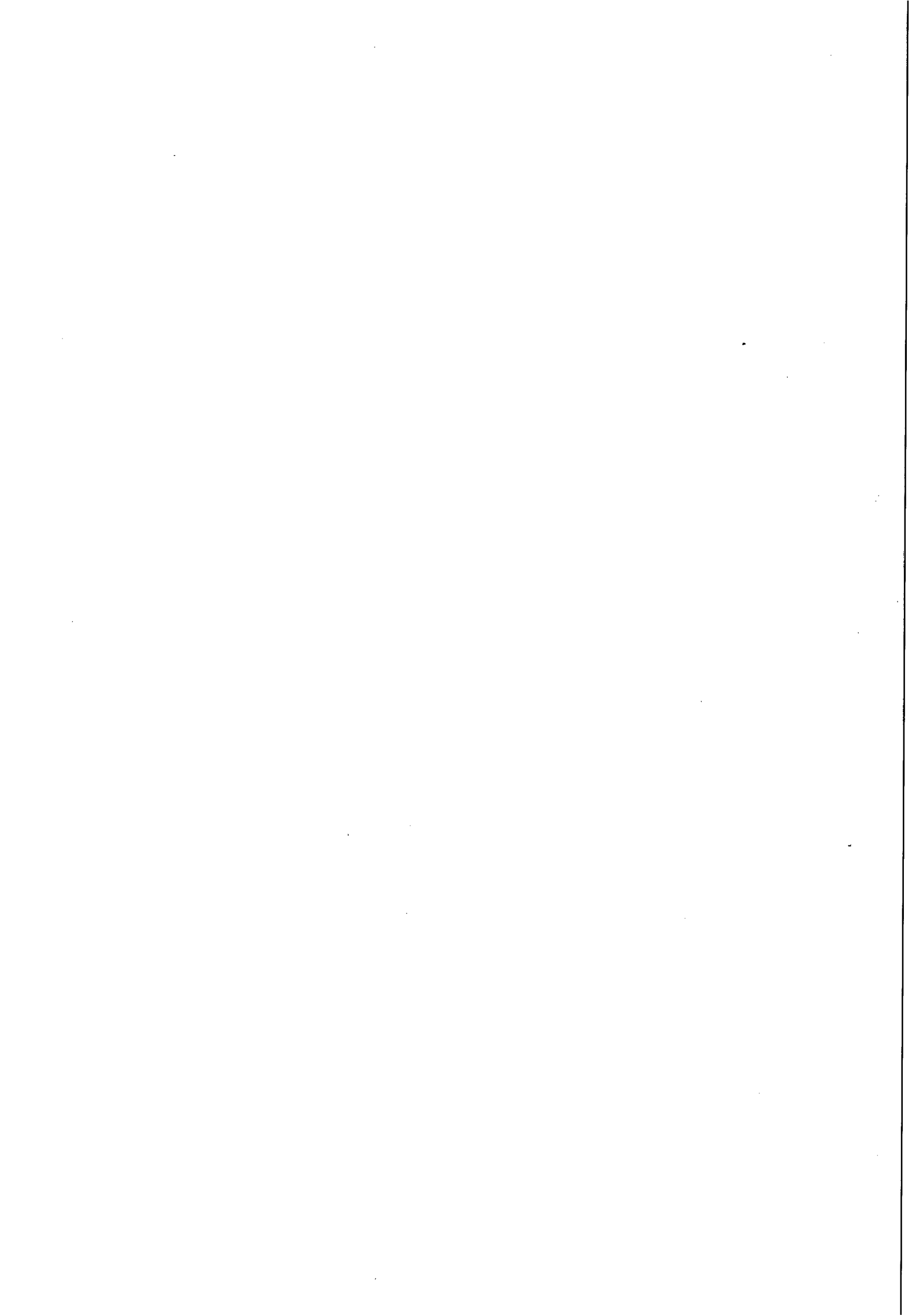
ASSESSORA JURÍDICA

À VGO (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento de V.Sa., quanto ao teor da presente C.I.

Em, 10.12.2015

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

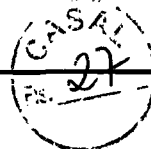




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.

Nº FOLHA:



À D.P.,

Concordamos com a formalização do contrato de locação de imóvel, onde funcionará o escritório da CASAL na cidade de Campestre, conforme justificativa apresentada pela U.N. Leste.

Em, 11/12/2015


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9695/2015
C.I nº 72/2015 – CAF/UN- LESTE

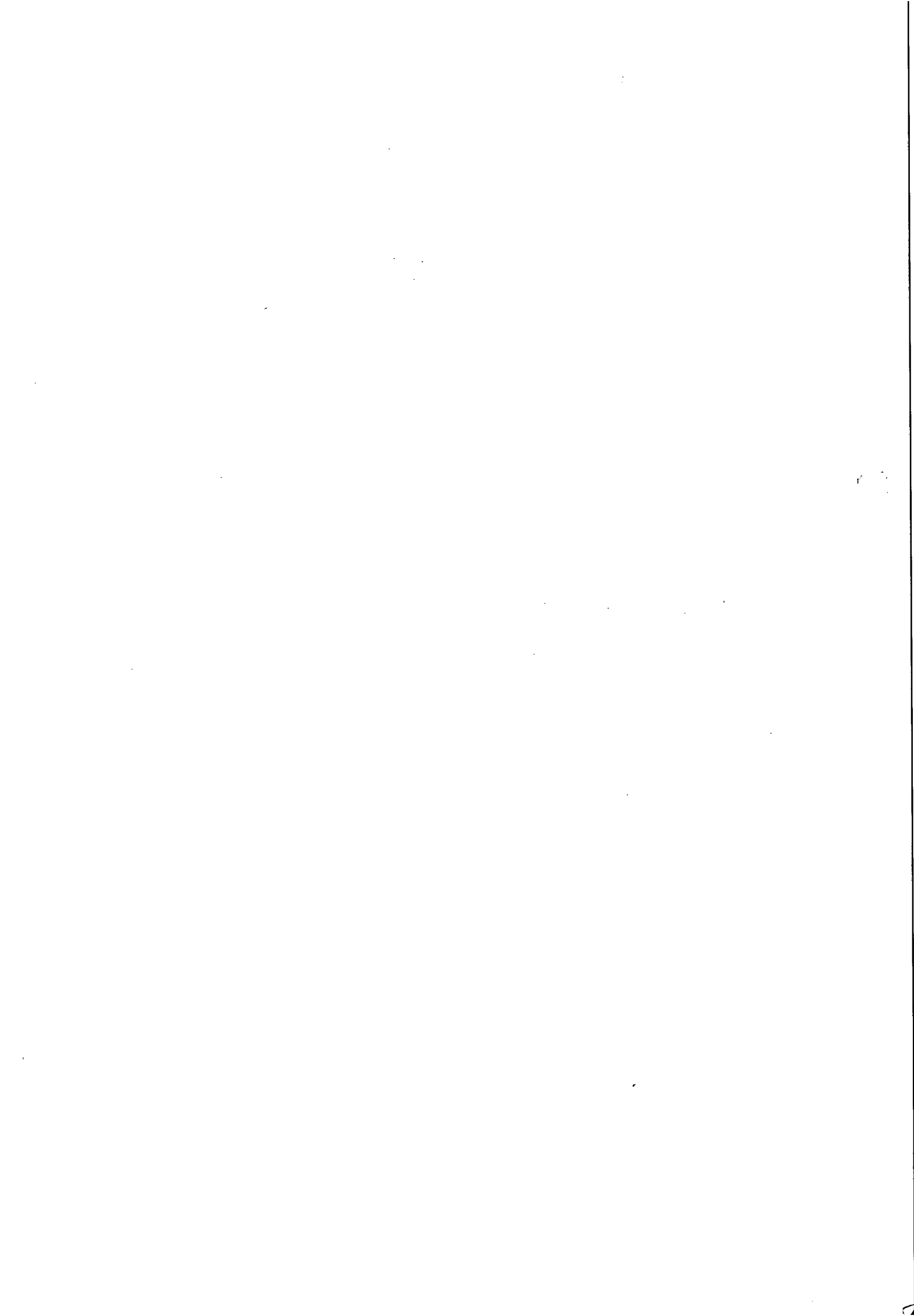


A
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- LESTE, através da C.I. Nº 72/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 25 que caracteriza a necessidade de contratação e embasados no que estabelece o art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato de Locação de um imóvel pertencente ao **Sr. JOAS FRANCISCO DE LIMA – CPF Nº 061.451.664-10**, onde acomodará o núcleo de atendimento da CASAL na cidade de Campestre/Alagoas, localizado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47 – Campestre/Alagoas, com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por um período de 12 (doze) meses.
Em, 11/12/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: judiron.pena@casal.al.gov.br
Data: 17/12/2015 13:49 (agora)
Assunto: Gestor do Protocolo 9695/15

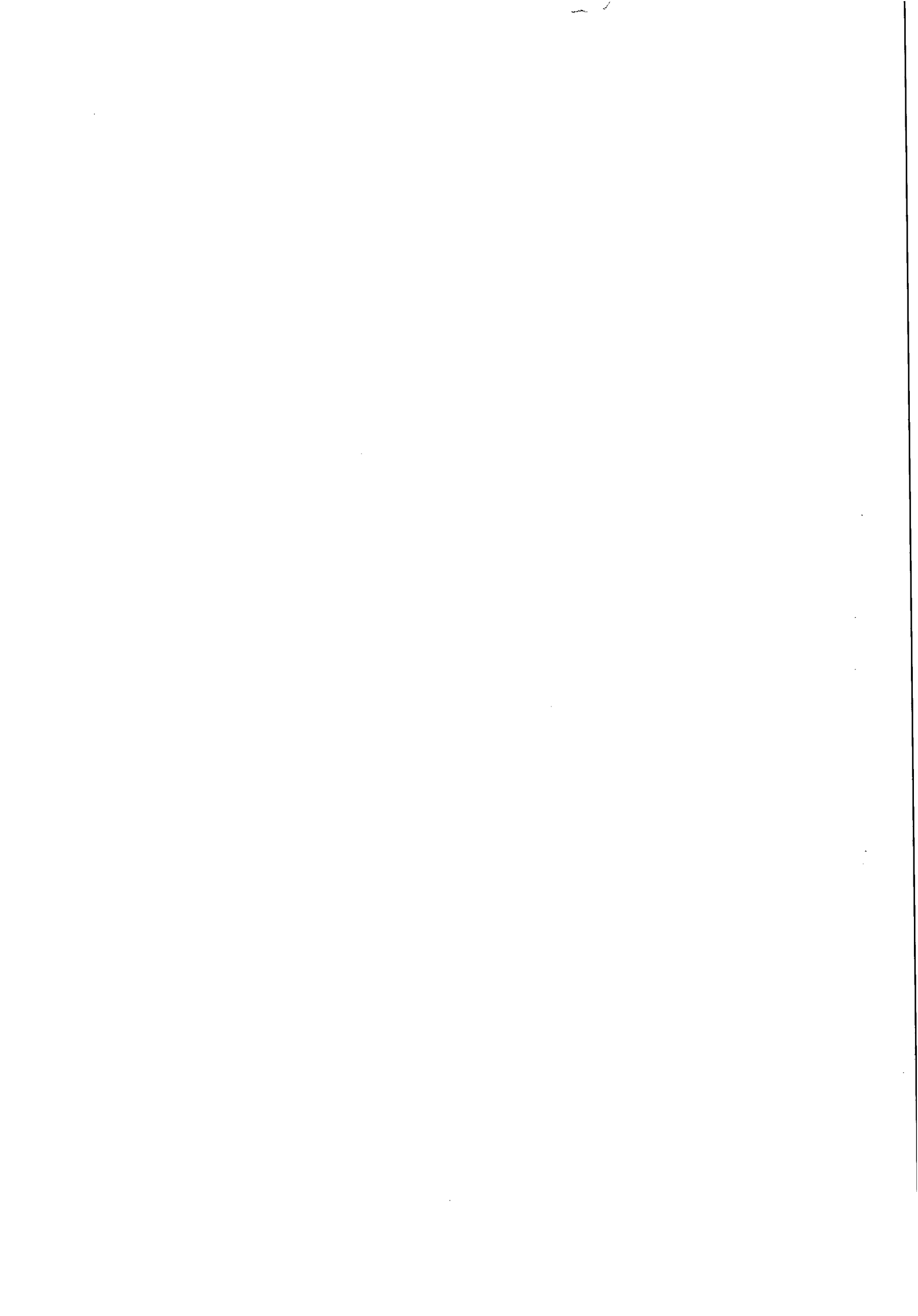


Boa Tarde,

Solicito informação de quem será o Gestor (nome, matrícula e CPF), do Processo Administrativo 9695/15, que trata da Locação de um Imóvel situado à Rua Edson Gama Peixoto, nº47-Centro, Cidade De Campestre/AL.

Att,
Jéssyca Dantas

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 17/12/2015 15:30 (17 minutos atrás)
Assunto: Re: Re: Re: Gestor do Protocolo 9695/15

CPF 925497134 00.

--

Judiron Pena
Gerente Unidade de Negócios Leste
Fone: (82) 3261-5139 / (82) 8883-7684

Em 17/12/2015 às 15:27 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

E-mail recebido. No entanto, não consta o nº do CPF.
Estou no aguardado!

Att.,
Jéssyca Dantas

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Em 17/12/2015 às 13:54 horas, "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Gestor será o Sr. Abdiel Teixeira de Queiroz, mat. 2149.

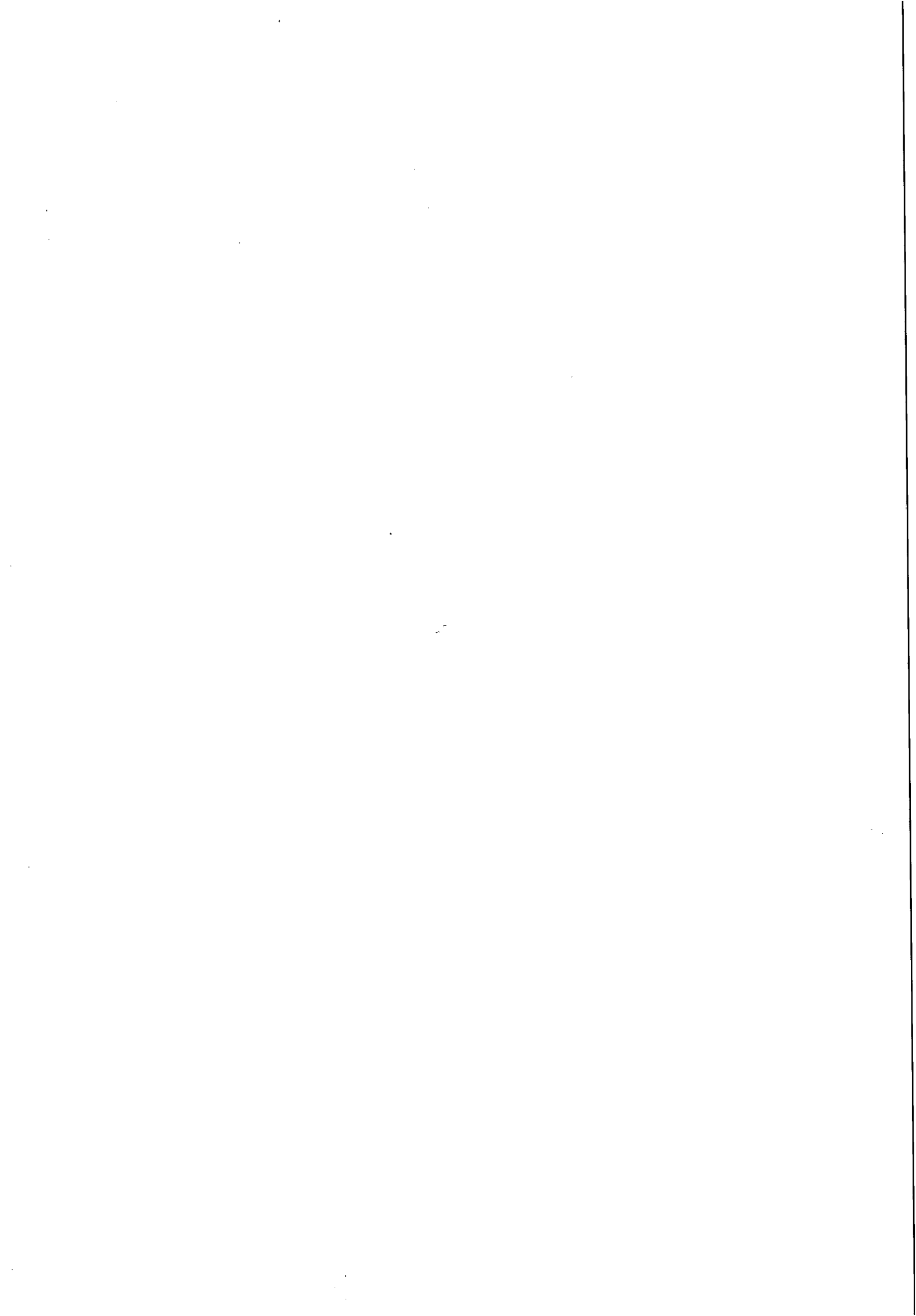
--

Judiron Pena
Gerente Unidade de Negócios Leste
Fone: (82) 3261-5139 / (82) 8883-7684

Em 17/12/2015 às 13:49 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Solicito informação de quem será o Gestor (nome, matrícula e CPF), do Processo Administrativo 9695/15, que trata da Locação de um Imóvel situado à Rua Edson Gama Peixoto, nº47-Centro, Cidade De Campestre/AL.





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9695/2015.
C.I. nº 72/2015

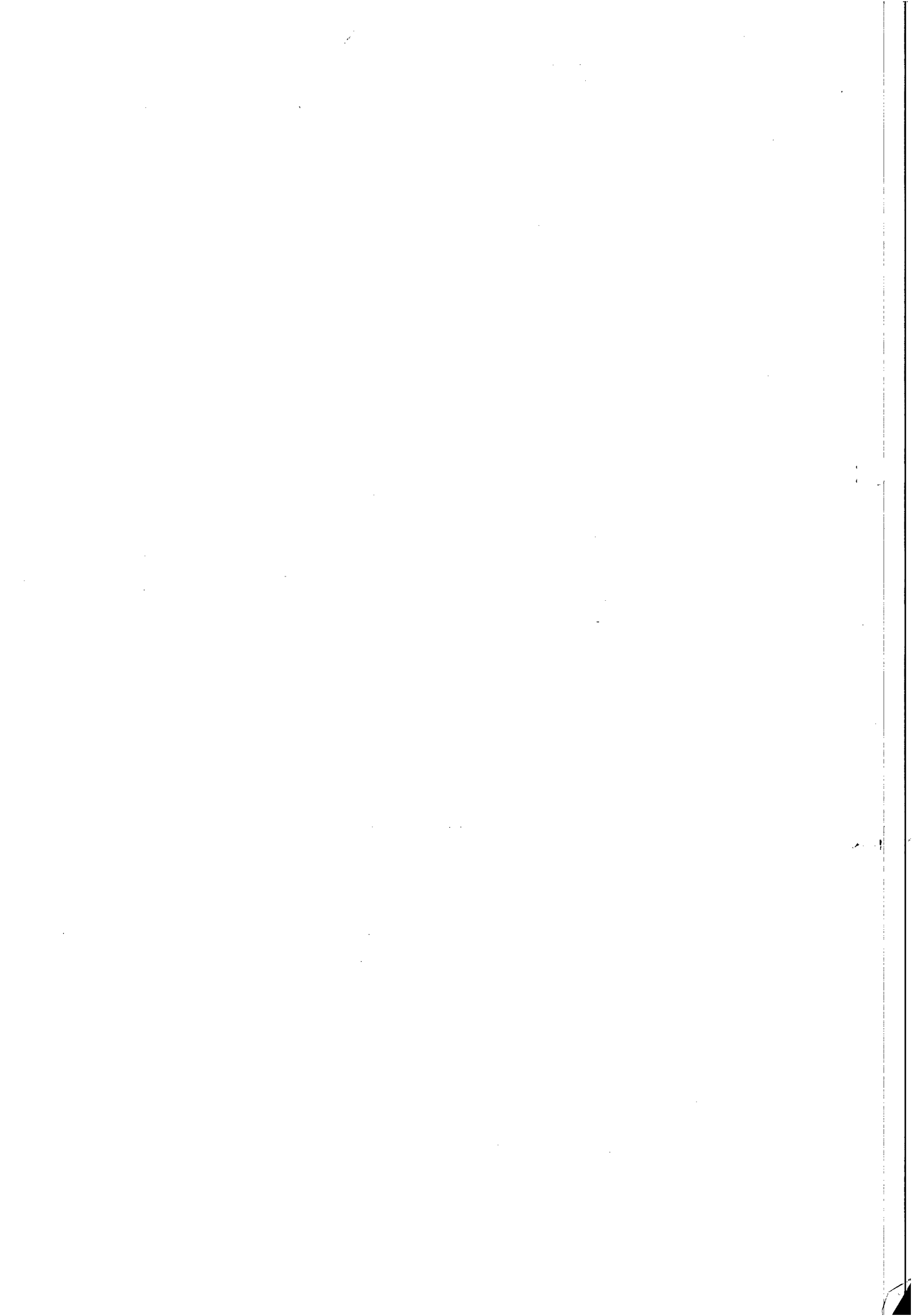
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato de Locação nº 85/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 17 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente

Jessyca Livia Dantas de Q.
Jessyca Livia Dantas de Q.
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 9695/2015

Interessada: UN. LESTE

Assunto: Análise do Contrato nº 85/2015 – Locação de Imóvel

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 85/2015, a ser firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e Joas Francisco de Lima, cujo objeto é a **locação de imóvel para funcionamento de escritório da CASAL, no Município de Campestre/AL.**

A locação pleiteada foi devidamente autorizada pelo Diretor Presidente (fls. 28).

Diante da análise, depreende-se que o instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os contratantes, bem como apresenta conformidade com o artigo 24, X, da Lei 8.666 e com a Lei 8.245.

Assim, concluo pela sua APROVAÇÃO, e, para tanto, o rubrico, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos.

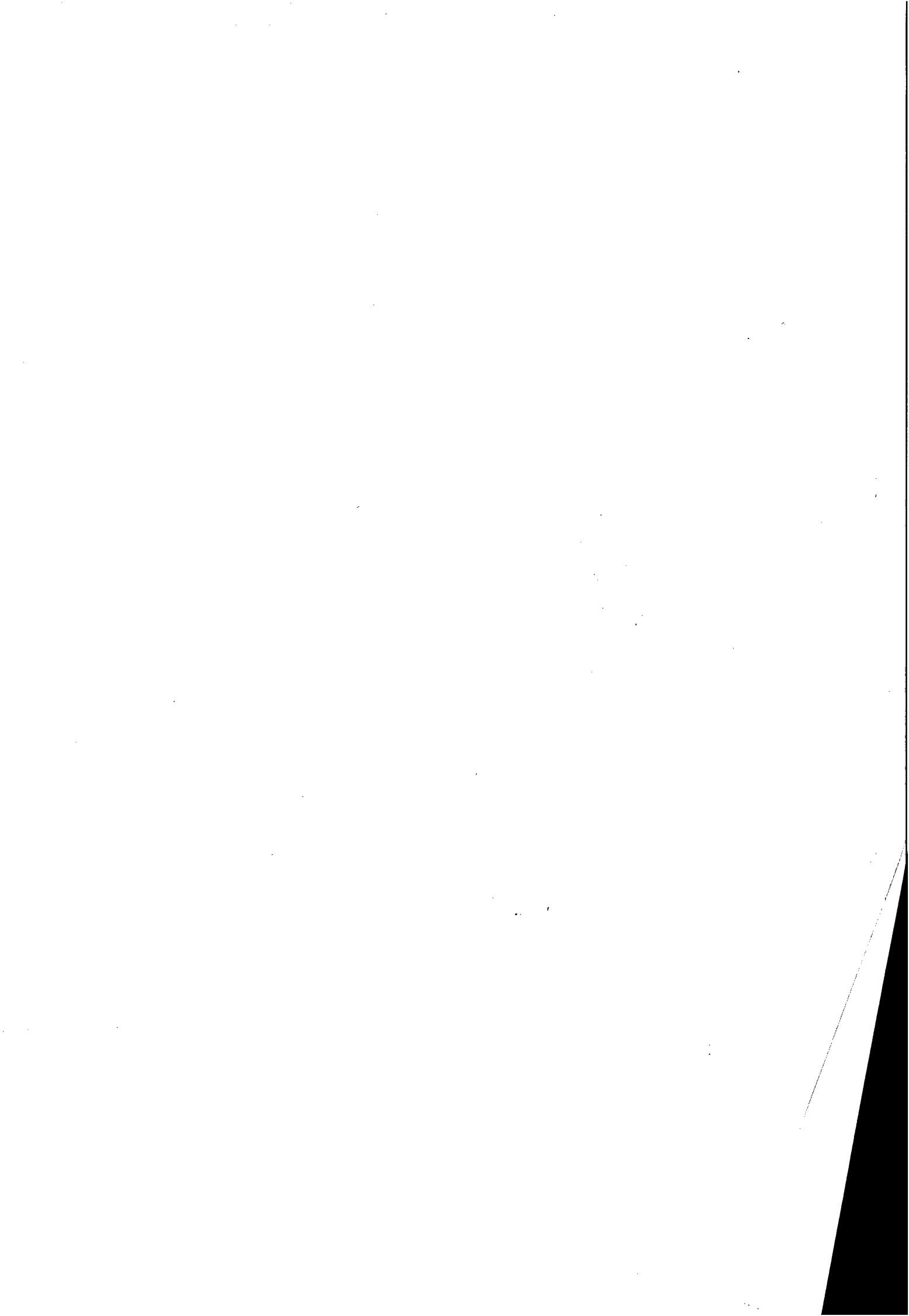
Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

d. e. p. l.
Para diligenciar
a assinatura do
Contrato de locação
nº 85/15
Em 18/12. 2015
[Handwritten signature]
ASJUR





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9695/2015
C.I nº 72/2015 - UNLESTE

À UNLESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e a Sr. Joas Francisco de Lima. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, pra que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

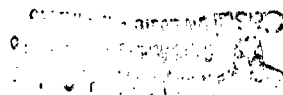
Em, 21 de dezembro de 2015

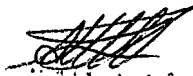
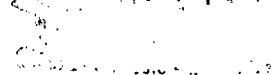

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

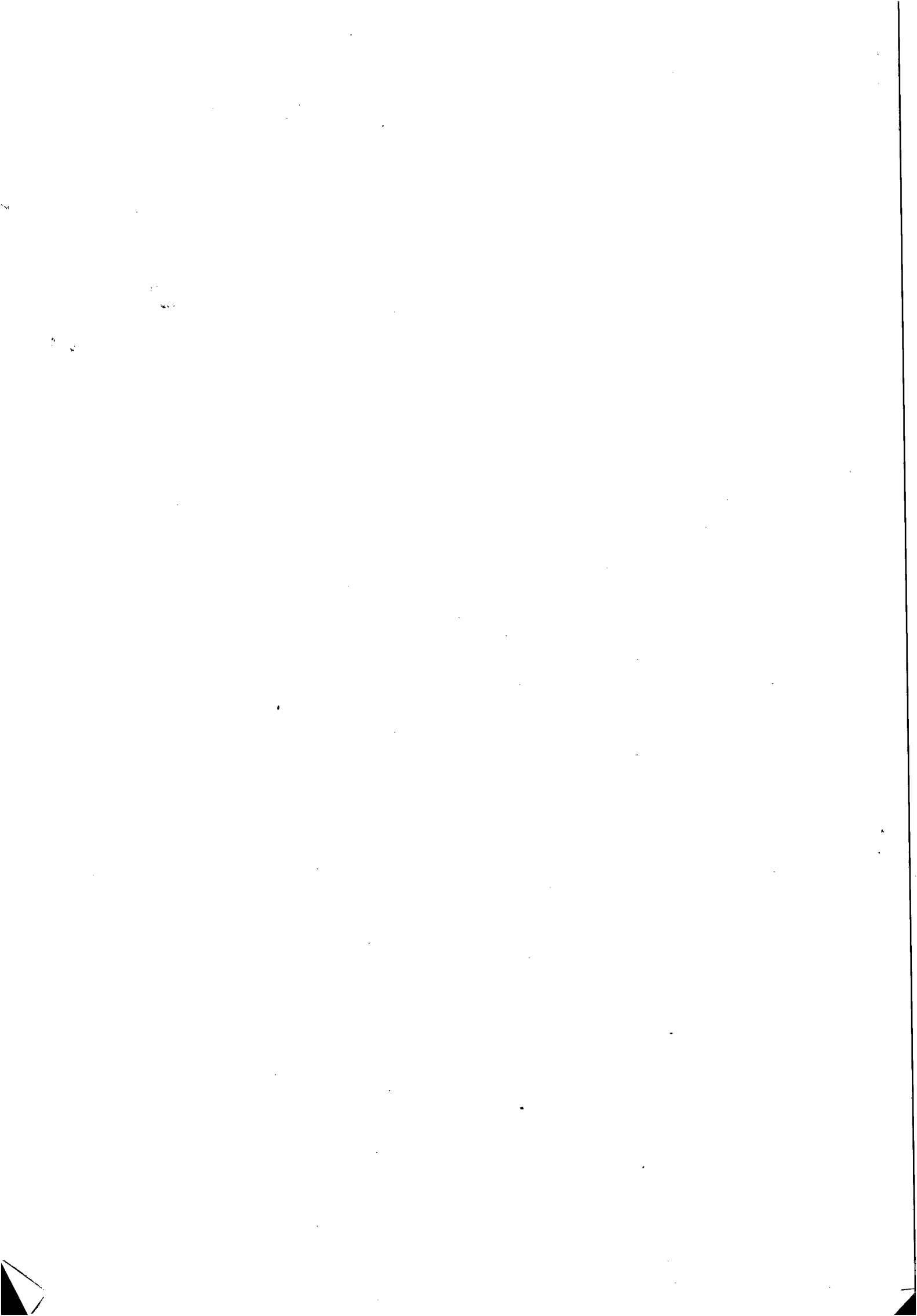
À CPL (DE ORDEM)

SEGUE CONFORME SOLTETADO AS DUAS VIAS
ASSINADAS E RUBRICADAS.

EM, 04 de JANEIRO de 2016







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9695/2015

Nº FOLHA:

34

À VGC (de ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Joas Francisco de Lima, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.
Em, 05.01.2016


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À DP (de ordem)

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente. **Em, 07/01/2016**


Joséilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao Contrato de Locação nº 85/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. **Em, 07.01.2016**


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



CONTRATO Nº85/2015 - CASAL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. JOAS
FRANCISCO DA LIMA.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não-residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. **JOAS FRANCISCO DA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9695/2015, C.I. Nº 72/2015-CAF/ U.N.LESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR, mediante transferência bancária, contando-se esse prazo a partir do início da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de água e esgoto e energia, serão arcadas pela CASAL, no período correspondente à vigência do Contrato, nos termos do artigo 23, VIII da Lei 8.245.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11.105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado **ABDIEL TEXEIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2149, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.497.134-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

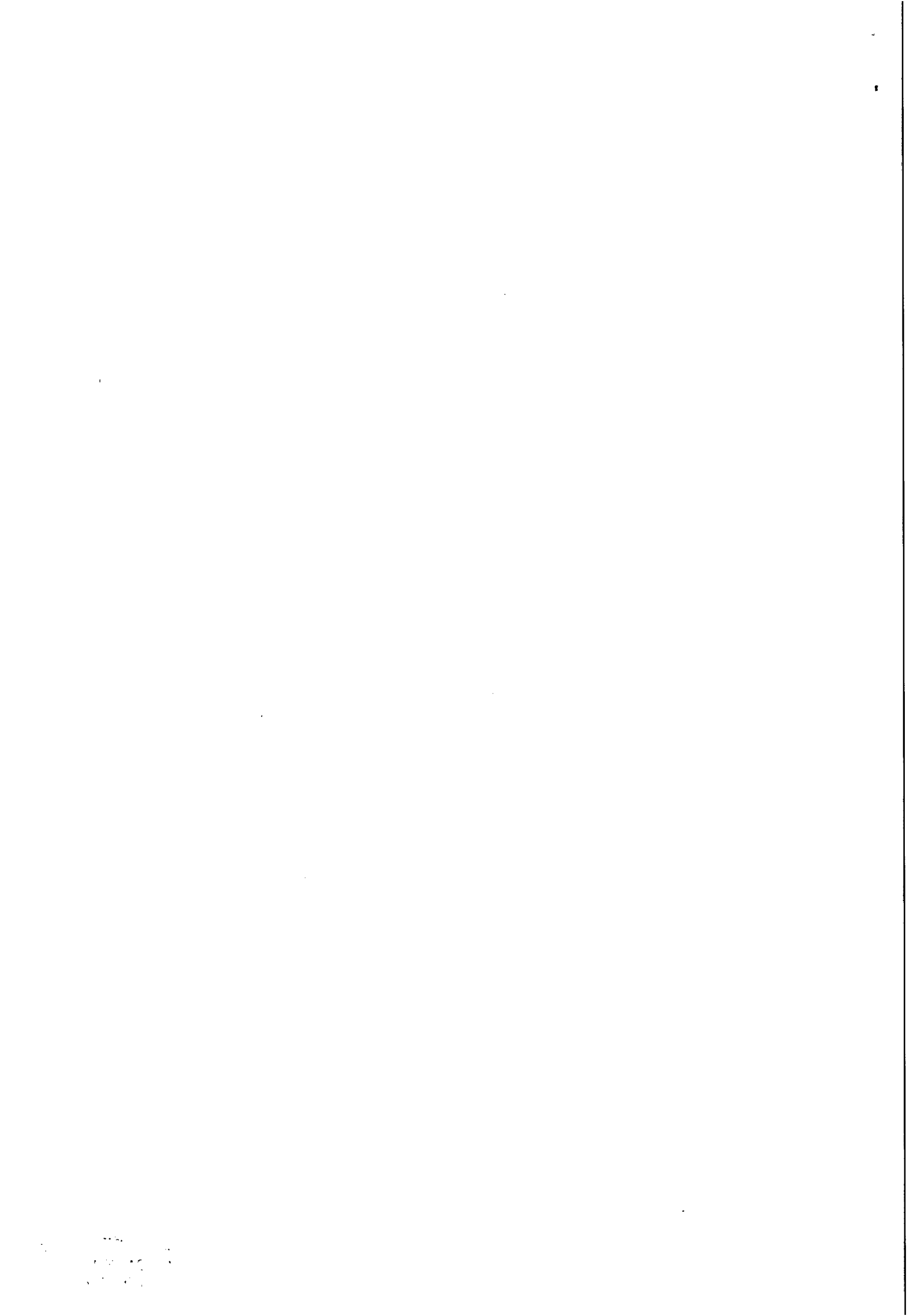
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LOCADOR poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, mediante comunicação prévia, conforme o artigo 23, IX da Lei 8.245.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este Contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

Contrato nº 85/2015

Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste Contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará a LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA: O locador deverá:

- a) entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) pagar os impostos e taxas, inclusive o IPTU, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita o Locador.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento, a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 07 de janeiro de 2016

Casa

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

TESTEMUNHAS:

Felicia de Lima

Joas Francisco da Lima

JOAS FRANCISCO DA LIMA
P/ LOCADOR

Manuella A. S. de Moraes Galindo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 85/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	300,00
2º MÊS	300,00
3º MÊS	300,00
4º MÊS	300,00
5º MÊS	300,00
6º MÊS	300,00
7º MÊS	300,00
8º MÊS	300,00
9º MÊS	300,00
10º MÊS	300,00
11º MÊS	300,00
12º MÊS	300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	

1920
CABINET
1920



CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

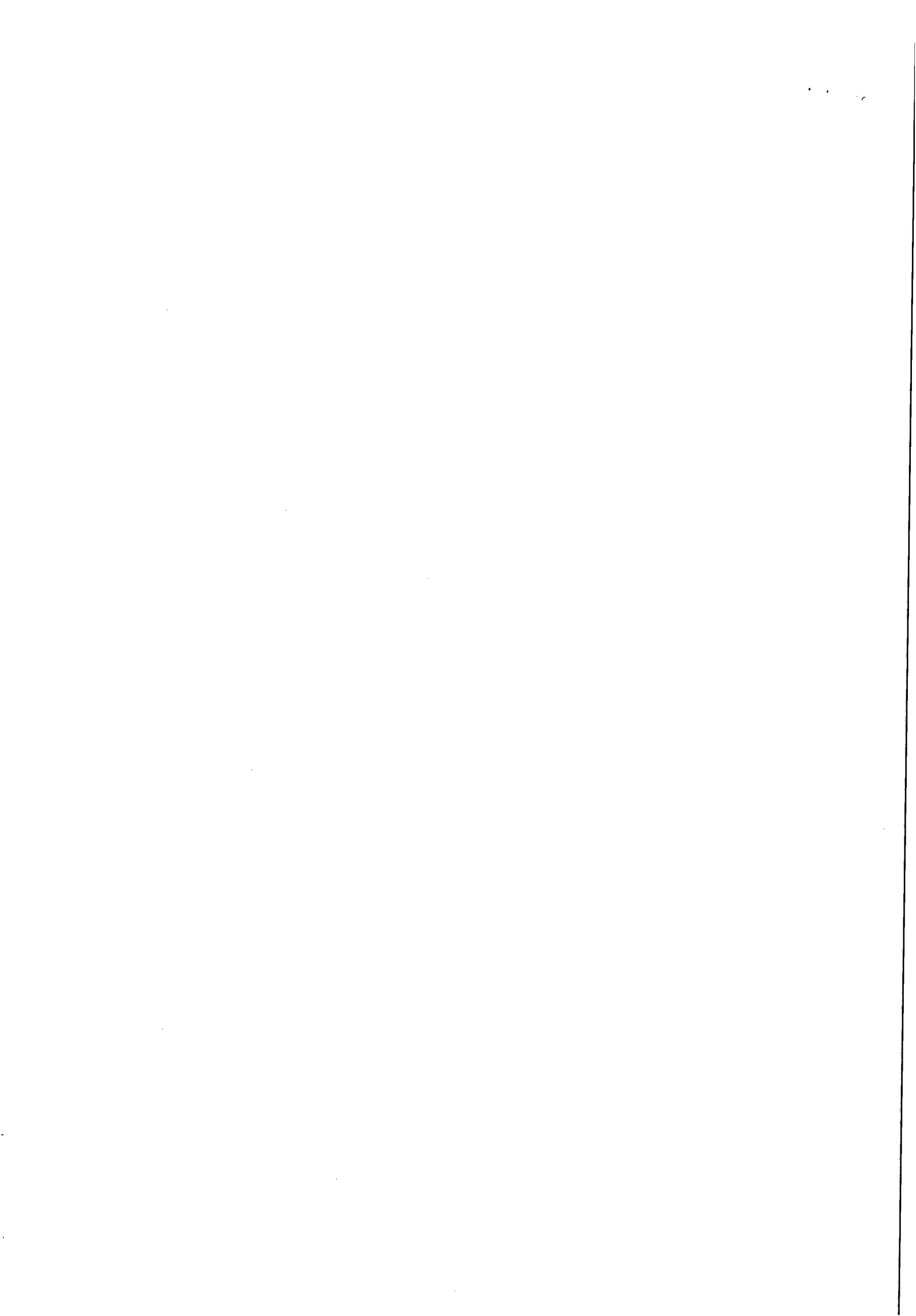
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016
Protocolo nº 15039/2015
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edif. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

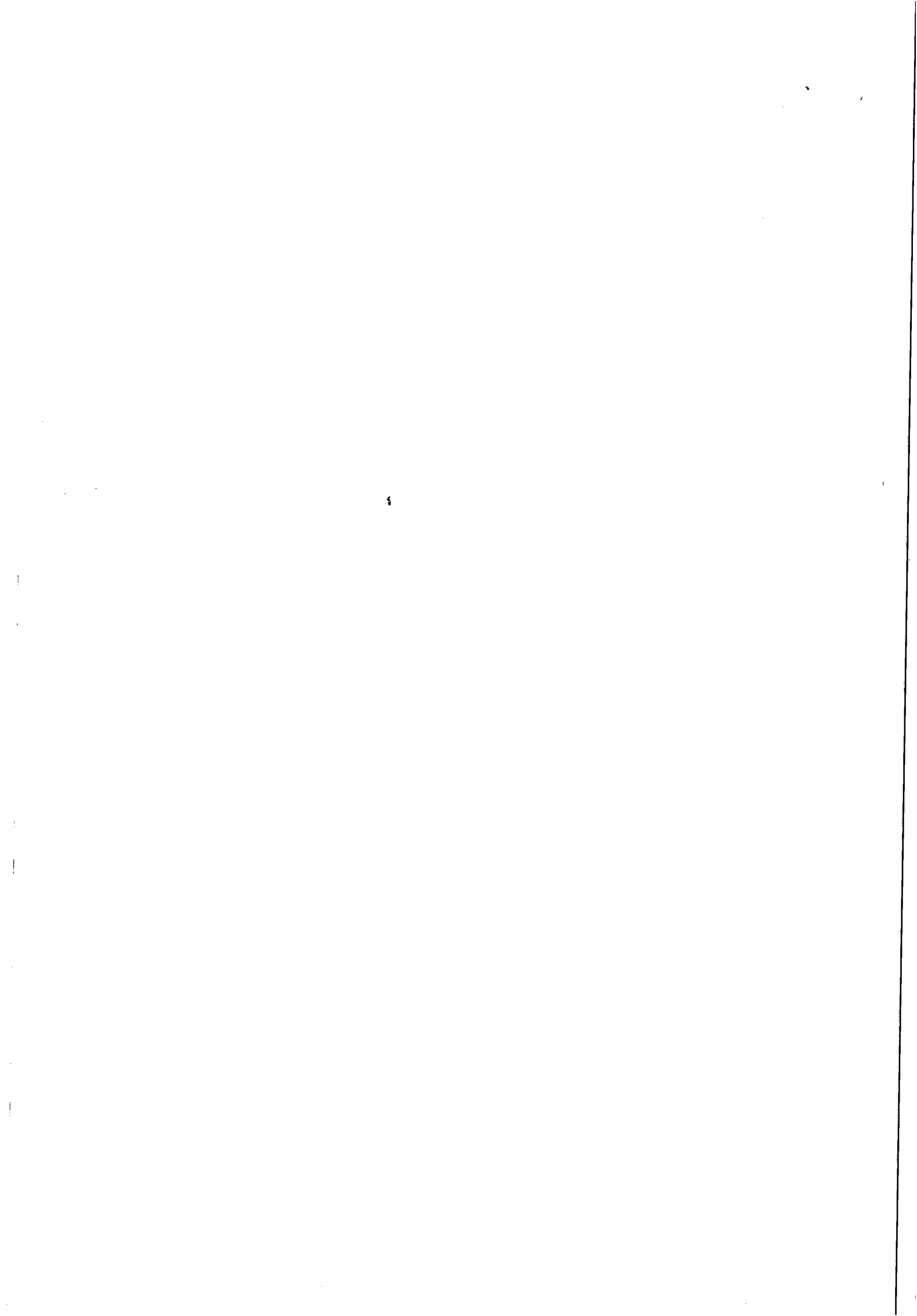
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2011
Protocolo n° 13370/2015 – C.I n° 79/2015 – GESEA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1° que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1° O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA N° 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI n° 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. n° 5101.15009/2015.

Art. 2°. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N°046/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;

